



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015-PM=

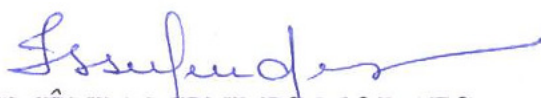
=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 010/2015 que dispõe sobre a alteração da redação dada ao artigo 7º da Lei Complementar nº 238, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Justificamos a apresentação deste projeto em razão da necessidade de adequação da referida lei ao disposto no artigo 159 da Lei Orgânica do Município, garantindo dessa forma que os servidores designados para as funções supracitadas tenham incorporados aos seus vencimentos a diferença recebida no período em que desempenharam tais funções quando do retorno aos cargos de origem.

Portanto, por se tratar de adequação à legislação vigente, solicitamos a aprovação deste projeto.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-